

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.671, de 8 de agosto de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, Sr. WILSON CABRAL DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. WILSON CABRAL DA SILVA, sito a rua/ Antonio Maia com os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Sul para onde faz frente; ao Nascente com terreno devoluto; ao Poente com Conceição Fernandes de Sousa e fundos ao Norte com terreno devoluto, medindo do ze mts. (12m,00) de frente por trinta (30m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará/ em vigor na data de sua publicação,

Câmara Municipal de Marabá, 8 de agosto de 1963.

Agiz Salto
Presidente
Antônio Moisés de Aguiar
1º Secretário
Dina Rosa Gonçalves
2º Secretário.